

EDITAL N.º003/VRG/2025**DIVULGA OS RESULTADOS DOS
EXAMES DE SUFICIÊNCIA DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVALI – 2025/1.**

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com as Resoluções nº 005/CONSUN-CaEn/05, nº 085/CONSUN-CaEn/07, nº 134/CONSUN-CaEn/07, nº 004/CONSUN-CaEn/09, nº 047/CONSUN-CaEn/2010, nº 084/CONSUN-CaEn/2010, nº 064/CONSUN-CaEn/2015 e nº 090/CONSUN-CaEn/2015, torna públicos os resultados referentes às provas do Exame de Suficiência realizadas no período de **08/03/2025 a 15/03/2025**, conforme Edital nº 001/VRG/2025.

1. RESULTADOS DO EXAME DE SUFICIÊNCIA.

1.1 Os resultados dos Exames de Suficiência realizados no período de 08/03/2025 a 15/03/2025, conforme Edital nº 001/VRG/2025, estão apresentados na tabela a seguir.

Código Pessoa	Escola	Curso	Disciplina	Período	Nota
4167015	Escola de Negócios, Educação e Comunicação	Turismo e Hotelaria	Inglês Instrumental	2º	8,0
6423540	Escola de Negócios, Educação e Comunicação	Comércio Exterior	Espanhol Técnico	4º	4,6
6343031	Escola Politécnica	Arquitetura e Urbanismo	Desenho Técnico Arquitetônico	1º	7,0
7718640	Escola Politécnica	Arquitetura e Urbanismo	Geometria Descritiva	1º	1,3

2. DOS PEDIDOS DE REVISÃO DE PROVA.

2.1 O Acadêmico terá direito a revisão da prova, que será feita pela Comissão Responsável pelos Exames, desde que seja requerida até 03 (três) dias após a publicação dos resultados. A revisão será restrita ao conteúdo do plano de ensino e observará os procedimentos da Resolução nº 020/CONSUN-CaEn/04.

2.2 O pedido de revisão de prova deve ser solicitado pela Minha Univali (www.univali.br/intranet) – Portal do Aluno (acadêmico/financeiro), clicar no curso, no menu Requisições – Acompanhar solicitação Protocolo – Adicionar novo – Requerimento de Qualquer Natureza, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados, conforme estabelecido no Edital Nº 001/VRG/2025.

2.3 Os pedidos de revisão de provas escritas deverão, obrigatoriamente, ter fundamentação limitada às referências bibliográficas indicadas no Plano de Ensino da disciplina.

2.4 Também não será concedida revisão de notas de provas escritas respondidas a lápis.

2.5 Atendido estes requisitos, será analisado o pedido de revisão pela Comissão Responsável, sendo deferido (alterando-se a nota conforme o caso somente para maior) ou indeferido (mantendo-se a nota).

2.6 Conforme a Resolução n.º 020/CONSUN/04 poderá ser realizado recurso por uma banca examinadora designada pela Pró-Reitoria de Ensino.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

3.1 A Secretaria Acadêmica fará o registro da nota no histórico escolar oficial.

3.2 As provas serão arquivadas na pasta do aluno esgotados os prazos finais de revisão.

3.3 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de março de 2025.

Profa. Dra. Priscila de Souza
Pró-Reitora de Ensino